



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO nº 08/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE
REINTEGRAÇÃO SOCIAL MAIS QUE VENCEDORES - CERDAD

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, com sede nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sr Júlio César Cesário de Oliveira, matrícula 38098, conforme o art. 31 do Decreto Municipal de nº 3.315/2018, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL MAIS QUE VENCEDORES - CERDAD**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 16.801.598/0001-58 estabelecida nesta cidade, à Rua Rio de Janeiro, 430, bairro Bonanza, Santa Luzia/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Ademir Patricio de Souza**, portadora do RG nº MG- 834792 SSP/MG, CPF nº 204.351.936-00, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC** resolvem de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante a seguinte cláusula e condição:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento nº. 08/2023 conforme Lei Federal sob nº. 13.019/2014.

O item 10.1 passará a ter a seguinte redação:

10.1 – Este Termo de Fomento terá vigência até **31 de janeiro de 2025**, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada sua prorrogação, desde que o período de vigência não exceda 05 (cinco) anos conforme art. 15, I da Resolução nº. 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas e ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, sendo este 1º Termo Aditivo parte integrante e complementar do Termo de Fomento nº 08/2023, a fim de que juntos produzam um só efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico municipal, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 10 de dezembro de 2024.

Júlio César Cesário de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Luciano Garcia da Silva Júnior
Presidente do CMAS

Ademir Patricio de Souza
Representante Legal da OSC/Procuradora da OSC

Testemunhas

1 _____
Nome
CPF

2 _____
Nome
CPF